

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 010/2026 - CMJA/GP. DESIGNA ENGENHEIRO PARA AUXILIAR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN NA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REFORMA DA SEDE DA EDILIDADE, E DA OUTRA

Portaria nº 010/2026 - CMJA/GP.

Designa Engenheiro para auxiliar a Equipe de Planejamento da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN na avaliação de propostas e para exercer a fiscalização do contrato referente à reforma da sede da Edilidade, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado planejamento, acompanhamento e fiscalização das contratações realizadas pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de contar com profissional legalmente habilitado para prestar suporte técnico à Equipe de Planejamento, especialmente na análise e avaliação das propostas apresentadas para a contratação de empresa destinada à execução da reforma da sede da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor ou profissional habilitado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de reforma, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, cronograma, medições e demais documentos integrantes da contratação;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o profissional abaixo identificado possui habilitação técnica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

RESOLVE:

Art. 1º - DA DESIGNAÇÃO

DESIGNAR o Engenheiro Civil RAMON YVES FARIAS SOARES, inscrito no CPF sob o nº 083.239.484-02 e no CREA sob o nº 2115183789, para atuar como Responsável Técnico de Apoio à Equipe de Planejamento da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, especificamente no que se refere aos aspectos técnicos de engenharia relacionados à contratação destinada à reforma da sede da Câmara Municipal.

Art. 2º - DO APOIO À EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Compete ao profissional designado prestar apoio técnico à Equipe de Planejamento, especialmente:

- I - auxiliar na análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas interessadas na contratação;
- II - avaliar a compatibilidade dos preços e das soluções propostas com as especificações, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais elementos técnicos da contratação;
- III - analisar, quando necessário, a documentação técnica apresentada pelas empresas, especialmente aquela relacionada à capacidade técnico-profissional e técnico-operacional;
- IV - prestar esclarecimentos e emitir manifestações técnicas sempre que solicitado pela Equipe de Planejamento;
- V - auxiliar na identificação de eventuais inconsistências, omissões ou incompatibilidades de natureza técnica nas propostas apresentadas;
- VI - subsidiar a Equipe de Planejamento na tomada de decisões que dependam de conhecimento técnico específico de engenharia;
- VII - realizar outras atividades de natureza eminentemente técnica que sejam necessárias à adequada instrução do processo de contratação.

Art. 3º - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

DESIGNAR, igualmente, o Engenheiro RAMON YVES FARIAS SOARES, CREA nº 2115183789, para exercer a função de Fiscal do Contrato decorrente da contratação para execução da reforma da sede da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN.

Parágrafo único. A designação prevista neste artigo compreenderá a fiscalização técnica da execução dos serviços, sem prejuízo das atribuições administrativas e do acompanhamento realizado pelos demais agentes públicos formalmente designados.

Art. 4º - DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

No exercício da função de Fiscal do Contrato, compete ao profissional designado:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de reforma;
- II - verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do contrato;
- III - acompanhar a execução física dos serviços e verificar sua qualidade e adequação técnica;
- IV - acompanhar e conferir as medições dos serviços executados, atestando somente aqueles efetivamente realizados e em conformidade com o contrato;
- V - registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicar à autoridade competente aquelas que demandem providências;
- VI - solicitar à contratada a correção de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
- VII - acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- VIII - verificar a utilização adequada dos materiais e técnicas previstos nos documentos da contratação;
- IX - subsidiar a Administração com informações técnicas necessárias à adoção de providências durante a execução contratual;
- X - emitir relatórios, pareceres ou manifestações técnicas quando necessários;
- XI - comunicar imediatamente à autoridade competente a ocorrência de fatos que possam comprometer a execução do objeto ou ocasionar prejuízos à Administração;
- XII - atestar, sob o ponto de vista técnico, a execução dos serviços que estiverem efetivamente concluídos e em conformidade com o objeto contratado;
- XIII - desempenhar as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos documentos que integram a contratação.

Art. 5º - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A atuação do profissional designado deverá observar os limites de sua habilitação profissional e das atribuições conferidas pelo CREA, devendo, quando exigível pela legislação profissional, ser providenciado o respectivo registro de responsabilidade técnica - ART.

Parágrafo único. A presente designação não transfere ao Fiscal do Contrato competências decisórias próprias da autoridade competente, do gestor do contrato, da Equipe de Planejamento ou de outros agentes formalmente responsáveis pelo processo de contratação.

Art. 6º - DO GESTOR DO CONTRATO

A presente Portaria não afasta a necessidade de designação de Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento gerencial e administrativo da contratação, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

Art. 7º - DA VIGÊNCIA

A designação prevista nesta Portaria terá vigência durante o período necessário à execução, fiscalização, recebimento e encerramento do contrato decorrente da contratação da reforma da sede da Câmara Municipal, podendo ser alterada ou revogada mediante ato administrativo próprio.

Art. 8º - DA CIÊNCIA E CUMPRIMENTO

Dê-se ciência da presente Portaria ao profissional designado, à Equipe de Planejamento e aos demais setores envolvidos na contratação, para que sejam adotadas as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 9º - DA PUBLICAÇÃO

A presente Portaria deverá ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN e/ou no Portal da Transparência, na forma da legislação aplicável.

Art. 10 - DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS-RN, EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Sandra Mércia de Melo Lima
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: SANDRA MERCIA DE MELO LIMA
Código Identificador: 71467306